

## A BNCC E A REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: PERSPECTIVA CRÍTICA

Ivone Garcia Barbosa<sup>1</sup>  
Telma Aparecida Teles Martins Silveira<sup>2</sup>  
Marcos Antônio Soares<sup>3</sup>  
Lilliane Braga Arruda<sup>4</sup>

### RESUMO

Em atendimento à legislação brasileira vigente – **Constituição Federal Brasileira** (BRASIL, 1988); **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (BRASIL, 1996; 2013); **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica** (BRASIL, 2009); **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** (BRASIL, 2009); **Plano Nacional de Educação** (BRASIL, 2014) – foi deflagrado, no ano de 2014, um amplo debate sobre a construção de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), expressando-se nos diversos estados brasileiros posições de especialistas, professores e gestores sobre a natureza e as funções históricas, sociais, políticas e educacionais da BNCC.

**Palavras-Chave:** BNCC. Educação Infantil. Movimento social.

Em setembro de 2015 foi divulgada a versão preliminar e aberta à contribuição de professores/as, instituições educacionais, gestores/as, grupos de pesquisa, associações científicas, movimentos sociais. Segundo MEC (BRASIL, 2018) foram enviados 12 milhões de contribuições. Em maio de 2016, foi lançada uma nova versão da BNCC em que foram feitas alterações profundas para a educação infantil. Nessa nova versão foram realizados seminários estaduais em todas as unidades da Federação. Neste período foi criada a Portaria Nº 790, de 27 de julho de 2016 que *Institui o Comitê Gestor da Base Nacional Curricular Comum e reforma do Ensino Médio*. Essa medida significou a retirada do Ensino Médio da BNCC e a destituição dos especialistas envolvidos no processo de construção da BNCC até então. O MEC então, contrariando todo o movimento de discussão elaborou uma terceira versão e encaminhou ao Conselho Nacional de Educação em abril de 2017. Ao longo daquele ano, o CNE promoveu cinco audiências públicas regionais com o objetivo de colher sugestões com caráter exclusivamente consultivo, não dando a garantia à sociedade civil de que suas reivindicações seriam acolhidas. Foram protocolados mais de 230 documentos com contribuições e houve mais de 280 manifestações orais. Porém, as entidades se manifestaram, pois o CNE não deu retorno sobre as proposições. No dia

<sup>1</sup>Doutora em Educação (USP). Faculdade de Educação/ UFG

<sup>2</sup>Doutora em Educação (FE-UFG). Instituto Federal de Goiás (IFG)

<sup>3</sup> Doutor em Educação (FE-UFG). Faculdade de Artes Visuais (FAV-UFG)

<sup>4</sup> Mestranda em Educação (FE-UFG)



**Secretaria Executiva do FNPE**

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763  
[www.fnpe.com.br](http://www.fnpe.com.br) / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

15 de dezembro de 2017 a BNCC foi aprovada, com três votos contrários. E foi publicada a **Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que [Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.](#)** Importa destacar que a BNCC aprovada se refere somente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental. A BNCC do Ensino Médio foi entregue pelo MEC ao CNE.

Em Goiás foi criado em 2015 o Comitê Estadual da BNCC cuja tarefa principal foi de mobilizar, orientar e acompanhar os municípios, escolas, instituições de Educação Infantil, comunidade educacional, Universidades, entre outros, na discussão e proposição de pareceres, sugestões, colaborações ao documento gerador da BNCC, tanto na primeira quanto na segunda versão deste.

### **Grupo de Trabalho (GT) de Educação Infantil do Estado de Goiás e o Núcleo de Estudos e Pesquisas da Infância e sua Educação em Diferentes Contextos (NEPIEC) nas discussões da BNCC**

O Grupo de Trabalho (GT) de Educação Infantil do Estado de Goiás (GTEI-GO) resultou de uma iniciativa da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) - Seção Goiás que indicou o Fórum Goiano de Educação Infantil (FEI-GO) para coordenar as discussões do citado GT e emitir Parecer sobre a BNCC. O GTEI-GO foi constituído no ano de 2015 por representantes do Fórum Goiano de Educação Infantil, de diversos municípios, entidades, instituições de Educação Infantil, movimentos sociais, professores, pesquisadores e estudantes de graduação e de pós-graduação. Os membros do GTEI-GO realizaram inúmeras reuniões desde o mês de outubro daquele mesmo ano, mantendo a discussão da BNCC nos meses de janeiro a julho de 2016, resultando em Pareceres sobre a versão Preliminar (GOIÁS, 2015) e Parecer sobre a segunda versão da BNCC, (Goiás, 2016).

Em conjunto com outros participantes inscritos como membros do Grupo de Trabalho da Educação Infantil, os integrantes do GTEI-GO participaram ativamente no “Seminário Estadual da BNCC: debate e contribuições de Goiás”, realizado em Goiânia no período de 2 e 3 de agosto de 2016. Constituindo-se em **GTEI-GO**



**Secretaria Executiva do FNPE**

**ampliado** (presença de representantes de vários municípios). Com a Portaria nº 790, de 27 de julho de 2016 o GT foi destituído, pois o movimento de debate ampliado se encerrou.

Como o MEC encaminhou ao CNE uma nova versão da BNCC e o NEPIEC/FE-UFG, como em todas as outras duas versões da BNCC, produziu seus posicionamentos críticos referendando sempre a luta por uma educação infantil pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada. Nesse sentido, foi construído reflexões acerca da terceira versão da BNCC em sua totalidade e, de modo específico, sobre a parte que trata da Educação Infantil.

### **As análises críticas sobre a BNCC: algumas considerações**

A instituição de políticas públicas e nesse caso curriculares se dão em um movimento contraditório de tensões, debates e embates de classes e grupos sociais e que se imiscuem questões políticas, ideológicas e pedagógicas. Desse modo, pode-se perceber que nesse campo de disputas, a hegemonia dos ideários neoliberais, das competências ganha espaço e lugar no campo da educação. E nesse cenário salienta-se a mudança de curso em que a BNCC vinha se constituindo. Apesar de suas contradições e de não alcançar pleno êxito, houve uma tentativa durante a elaboração das duas primeiras versões em discutir com alguns segmentos da sociedade. Porém, percebe-se que o debate sobre a BNCC acabou por privilegiar alguns grupos de especialistas, em detrimento da ampla sociedade organizada, desconhecendo acúmulos importantes de conhecimentos teórico-práticos produzidos por pesquisadores, professores e entidades sobre a questão curricular, bem como sobre os processos de aprendizagem e desenvolvimento. Desse modo, nos ancoramos as posições que vem sendo consolidadas entidades, que já se manifestaram contrários à BNCC.

O modelo curricular expresso, sobretudo na terceira versão da BNCC, está pautado na concepção de “competências” individuais, já utilizada historicamente em textos e projetos que se estruturaram nas conhecidas reformas políticas de formação e gestão e de políticas educacionais na década de 1990, sendo tal concepção referendada na demanda do mercado em detrimento de uma formação ampliada do



**Secretaria Executiva do FNPE**

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763  
[www.fnpe.com.br](http://www.fnpe.com.br) / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

sujeito. Desse modo, o modelo curricular apresentado fere princípios e fundamentos das Diretrizes Curriculares para a Educação Básica (BRASIL, 2009), bem como as DCNEI (BRASIL, 2009).

A BNCC enfatiza a cisão creche e pré-escola – as quais são instituições demarcadas por atendimento de caráter coletivo e não apenas individual –, bem como a seriação de atividades elencadas por idade de modo compartimentado. A Educação Infantil deve ser tratada na sua totalidade, sem que se percam as especificidades das crianças em suas vivências e diferentes idades. Ademais, o documento da BNCC não alude à diversidade de infâncias e ao ensino especial, ao tratar das experiências e objetivos de aprendizagem.

Considera-se que na educação de crianças de 0 até 6 anos de idade não é possível tratar o conhecimento e os processos de aprendizado e desenvolvimento infantil com base em linearidades e de modo instrumental, como encontra-se expresso na BNCC. Pelo que se configura, mantida dessa forma, a BNCC declara-se como forma de controle do trabalho educativo, dando vazão aos testes e medidas de larga escala, servindo muitas vezes para opressão das crianças e suas famílias. Da forma como está proposta, a BNCC serve de modo equivocado à proposição de um processo avaliativo e formativo homogeneizador tanto das crianças quanto de seus professores.

Outro ponto que merece destaque é acerca da subdivisão das crianças que não se sustenta teoricamente nem epistemologicamente. A categorização de crianças de até 18 meses como “bebês”, as destitui da titulação “crianças” e da compreensão de totalidade dos processos infantis, o que demarca retrocesso político no que concerne à defesa de um projeto de educação integral e integrada das crianças, do nascimento até os seis anos de idade, na Educação Infantil, traz consequências para os sistemas educacionais, à medida que incentiva a separação dos atendimentos das crianças de 0 a 3 anos, as quais são direcionadas às instituições de caráter privado ou de assistência.

E para finalizar um ponto crucial é a ausência da premissa fundamental da educação infantil: a indissociabilidade entre o cuidar e educar, premissa essa amplamente debatida pela área e de modo ampliado em outros documentos



**Secretaria Executiva do FNPE**

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763  
[www.fnpe.com.br](http://www.fnpe.com.br) / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

nacionais. O documento simplesmente negligencia sua existência e importância na construção de uma BNCC que compreende a educação infantil e suas especificidades.

#### **REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **A Base Nacional Comum Curricular**. 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc> Acesso em jan. 2018.

\_\_\_\_\_. CNE. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, DF, 2017

GOIÁS. **Parecer do Grupo de Trabalho de Educação Infantil do Estado de Goiás (GTEI-GO) ao documento preliminar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, 2015. Disponível em: <  
<http://www.nepiec.com.br/BNCCEI%20VERS%C3%83O%20FINAL%20GT%20EI%20%20enviado.pdf>>. Acesso em ago. 2016.